



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



77 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

- CARTA-CONTRATO Nº 004/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023 - UARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 13.987.623/0001-41

ADITIVO DE CONTRATO

- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2022/ PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2022 - IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 33.157.312/0001-62
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021. - GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA





CARTA-CONTRATO Nº 004/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023

Empresa: GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ: 13.987.623/0001-41, Endereço: Rua Otavio Mangabeira, 296, CEP: 46.430-000, Sede, Guanambi/Bahia, neste ato representado por seu empresário do Sr. Josenício Silveira Magalhaes RG nº 1615182 SPP/BA CPF 237.694.245-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e serviços de borracharia (veículos pesados e máquinas) para atender as demandas operacionais deste CDS Alto Sertão, especificados no **LOTE 03 – Serviços de Recapagem de pneus**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O valor estimado referente a aquisição de emulsão asfáltica é de **R\$ 4.360,00 (Quatro mil e trezentos e sessenta reais)** objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

LOTE 01 - PNEUS							
Item	Descrição	Garantia	Quant.	Und	Tipo	Valor unitário	Valor total
23	Recapagem de pneus 275 / 80R x 22.5	1 ANO	02	UN	Serviço	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
28	Recapagem de pneu 17.5-25 14 lonas	1 ANO	01	UN	Serviço	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 4.360,00

CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento do Consórcio para o exercício corrente, a saber:

UO: 1 CONSÓRCIO PÚBLICO

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo



**CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Esta Carta Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Caetité, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 03 (duas) vias de igual teor.

Caetité, BA, 19 de março de 2024.

ASSINATURAS

PEDRO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE DO CDS ALTO SERTÃO

GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA.
CNPJ: 13.987.623/0001-41





**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2022/ PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2022**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor do CONTRATO Nº 001-2022/ PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2022.

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO.**

CONTRATADO: **IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 33.157.312/0001-62.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Representante Legal do CDS-Alto Sertão, firmado abaixo, Parecer Jurídico e Processo Administrativo, e encontra amparo no Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores c/c Lei Estadual nº 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1º.

Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base no Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores c/c Lei Estadual nº 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1º.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente CDS Alto Sertão
Autoridade Administrativa





**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2022/ PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Cardoso Castro, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, **IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.157.312/0001-62, estabelecida na Avenida dos Automóveis, nº 1496, Vila Yara, Osasco-São Paulo, CEP nº 060.020-902, neste ato devidamente representada por Mariana Leite, portadora do CPF: 334.353.558-32, RG: 41539756 e por Pedro Victor dos Santos Macedo, portador do CPF: 347.522.338-43 e RG: 37414154, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, proveniente do Processo de Pregão Eletrônico nº 004/22 PE, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº001/2022 PE:

1.1 – “Contratação de empresa especializada para fornecimento de tickets/vale alimentação, em forma de cartão magnético/eletrônico com tarja magnética com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade online, visando a aquisição de gênero alimentício in natura em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2022 PE:





2.1- O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor do CONTRATO Nº 001-2022/ PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E DO VALOR TOTAL

O valor total do contrato originário nº 001/2022 é de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, que com acréscimo de **25%** (vinte e cinco por cento) que corresponde a **R\$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais)**, passa a ter como valor global o montante de **R\$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil reais e duzentos e cinquenta reais)**.

3.2. O valor total do contrato, com base no presente aditivo, passa a ser de **R\$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil reais e duzentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Representante Legal do CDS-Alto Sertão, firmado abaixo, Parecer Jurídico e Processo Administrativo, e encontra amparo no Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores c/c Lei Estadual nº 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1º.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS





Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo, bem como, devidamente publicado.

Caetité, 19 de março de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTRO
CONTRATANTE

IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 33.157.312/0001-62.
RESPONSÁVEL LEGAL

IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 33.157.312/0001-62.
RESPONSÁVEL LEGAL

Testemunhas:

1)

2)

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:





**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N° 001/2023 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021.**

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.635.734/0001 02, com sede na Rua da Chácara, n.º294 Centro, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO CARDOSO CASTRO**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, Assistente Administrativo, portador do RG n.º 1446139999 SSP/BA e CPF n.º 047.913.925-31, residente na Rua 05-BA 1, Bairro Ipanema, Guanambi-Bahia, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o Processo Seletivo n.º 002/2021, Decretos 007 e 008 de 2021 do CDS Alto Sertão e nos termos da **Lei Estadual n.º 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente Termo Aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO ORIGINÁRIO E OBJETO DO TERMO ADITIVO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de "Assistente Administrativo", pertinentes as atividades do Convênio n.º 191/2021, mediante o termo de convênio que entre si celebram A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, cujo objeto é a cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando apoiar a implementação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), na área de atuação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão - CDS Alto Sertão.

1.2 Este Contrato temporário está vinculado ao Edital n.º002/2021 - Processo Seletivo n.º 002/2021 do CDS-Alto Sertão.

1.3 Este Contrato de Prestação de Serviço será regido pelo regime jurídico "CELETISTA", conforme determinação da lei n.º 13.822/19 e Protocolo de Intenções, devidamente ratificado mediante Lei pelos Municípios consorciados.





1.4 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação contratual, conforme as atividades do Convênio n.º 191/2021, firmado entre o CDS Alto Sertão e a CAR.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

2.1 A execução do presente contrato será através do regime de execução por pagamento mensal.

2.2 Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais).

2.2 A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3 Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.4 Não haverá reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, salvo para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

2.5 A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo de Contrato terá início na data da sua assinatura, em 18 de janeiro de 2024, com validade até 24 de março de 2024, podendo haver prorrogação, conforme legislação aplicável a matéria e aditivo de prazo e/ou financeiro do Convênio n.º 191/2021 firmado entre este Consórcio e a CAR/BA.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte:

Unidade Gestora: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

Projeto: GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIO – RECURSOS ESTADUAIS

Natureza: 3.3.90.36 – Desdobramento: 99 – Outros serviços de terceiros- pessoa física

Fonte de Recurso: 00.00.0024.000 Transferência de convênios-outros





V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.2 Auxiliar na organização nos municípios consorciados para implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

5.3 Emitir relatórios, mapear os empreendimentos rurais dos municípios envolvidos, auxiliar nos processos de mobilização, acompanhamento e controle das rotinas de trabalho, atuando como secretário e auxiliando nas atividades do médico veterinário;

5.4 Garantir as boas práticas de fabricação e proteção da saúde da coletividade;

5.5 Disponibilidade para viajar e dirigir automóvel conforme sua habilitação;

5.6 Outras atribuições que surgirem, a ser definidas pela diretoria.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

5.2.3 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato

5.2.4 Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

5.2.5 Fiscalizar a execução do contrato, conforme Artigo 127, III, Art. 154 e Art. 155, todos da Lei 9.433/2005, sendo o fiscal do Contrato, Anderson Públio Azevedo Santana, Secretário Executivo do CDS Alto Sertão.

5.2.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, o CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do citado Contrato.





6.2 A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS-Alto Sertão.

6.2 Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.4 É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.5 Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas rescisórias conforme determina a CLT.

6.6 O contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.

6.7 Além das previsões constates nos itens anteriores, a rescisão do contrato poderá se dá mediante as determinações do Artigo 166 a 168 da Lei 9.433/2005.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

9.1 Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

9.2 É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Alto Sertão, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração, salvo parágrafo único do Art. 125 da Lei 9.433/2005.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS





10.1 O presente contrato rege-se pela **Lei Estadual nº 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CONSÓRCIO DO ALTO SERTÃO, para atender a necessidade do CONTRATO, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

XII – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caetité/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, salvo disposição do Artigo 126, parágrafo único da Lei 9.433/05.

E, por se acharem justa e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Caetité, 18 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTRO

GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA
CPF nº 047.913.925-31



**TESTEMUNHAS:****1:****Nome:****CPF****2. Nome:****CPF**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4B84-BCB3-5373-28AE-D569> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4B84-BCB3-5373-28AE-D569



Hash do Documento

402060ae35f47ab6ac8ade845f83d87ca114997eec2bd84f05a4253be4fc0a28

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/03/2024 10:24 UTC-03:00